

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 095/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de PNEUS, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMARA DE AR - BICO CURTO ARO 15 NACIONAL CAMARA DE AR - BICO CURTO ARO 15 NACIONAL	40.00	UNIDADE	81,333	3.253,32
00002	CAMARA DE AR 14.00-24 NACIONAL CAMARA DE AR 14.00-24 NACIONAL	60.00	UNIDADE	300,000	18.000,00
00003	CAMARA DE AR 17.5X25 NACIONAL (CARREGADEIRA) CAMARA DE AR 17.5X25 NACIONAL (CARREGADEIRA)	40.00	UNIDADE	406,667	16.266,68
00004	CAMARA DE AR 700 ARO 16 NACIONAL CAMARA DE AR 700 ARO 16 NACIONAL	30.00	UNIDADE	90,000	2.700,00
00005	CÂMARA DE AR ARO 20 NACIONAL CÂMARA DE AR ARO 20 NACIONAL	280.00	UNIDADE	152,667	42.746,76
00006	CAMARA DE AR ARO 24 NACIONAL CAMARA DE AR ARO 24 NACIONAL	72.00	UNIDADE	401,667	28.920,02
00007	CAMARA DE AR DA XR 200 NACIONAL CAMARA DE AR DA XR 200 NACIONAL	24.00	UNIDADE	49,333	1.183,99
00008	PNEU 750/16 BORRACHUDO NACIONAL PNEU 750/16 BORRACHUDO NACIONAL	60.00	UNIDADE	685,000	41.100,00
00009	PNEU 1.000X20 BORRACHUDO PNEU 1.000X20 BORRACHUDO NACIONAL	200.00	UNIDADE	1.516,667	303.333,40
00010	PNEU 1.000X20 LISO PNEU 1.000X20 LISO NACIONAL				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	150.00 UNIDADE	1.391,667	208.750,05
00011	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO NACIONAL		
	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO NACIONAL		
	100.00 UNIDADE	2.371,667	237.166,70
00012	PNEU 295/80 R 22.5 LISO NACIONAL		
	PNEU 295/80 R 22.5 LISO NACIONAL		
	100.00 UNIDADE	2.106,667	210.666,70
00013	PNEU 14.00-24 16 LONAS NACIONAL (PATROL)		
	PNEU 14.00-24 16 LONAS NACIONAL (PATROL)		
	96.00 UNIDADE	3.820,000	366.720,00
00014	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)		
	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)		
	24.00 UNIDADE	1.906,667	45.760,01
00015	PNEU 19.5-24 TRASEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)		
	PNEU 19.5-24 TRASEIRO NACIONAL (RETRO ESCAVADEIRA)		
	24.00 UNIDADE	3.900,000	93.600,00
00016	PNEU 17.5X25 16 LONAS NACIONAL (CARREGADEIRA)		
	PNEU 17.5X25 16 LONAS NACIONAL (CARREGADEIRA)		
	36.00 UNIDADE	4.913,333	176.879,99
00017	PNEU 215/80 ARO 16 NACIONAL		
	PNEU 215/80 ARO 16 NACIONAL		
	24.00 UNIDADE	660,000	15.840,00
00018	PNEU 235.75 R ARO 15 NACIONAL		
	PNEU 235.75 R ARO 15 NACIONAL		
	24.00 UNIDADE	682,667	16.384,01
00019	PNEU 255/70 ARO 15 NACIONAL		
	PNEU 255/70 ARO 15 NACIONAL		
	24.00 UNIDADE	755,000	18.120,00
00020	PNEU 900/20 BORRACHUDO NACIONAL		
	PNEU 900/20 BORRACHUDO NACIONAL		
	48.00 UNIDADE	1.170,000	56.160,00
00021	PNEU 900/20 LISO NACIONAL		
	PNEU 900/20 LISO NACIONAL		
	48.00 UNIDADE	1.103,333	52.959,98
00022	PNEU 255/75 ARO 16 NACIONAL		
	PNEU 255/75 ARO 16 NACIONAL		
	36.00 UNIDADE	1.198,333	43.139,99
00023	PNEU 7,50X16 LISO 12 LONAS NACIONAL		
	PNEU 7,50X16 LISO 12 LONAS NACIONAL		
	30.00 UNIDADE	698,333	20.949,99
00024	PNEU 205/75 R16 NACIONAL		
	PNEU 205/75 R16 NACIONAL		
	60.00 UNIDADE	691,667	41.500,02
00025	PNEU 215/75 R. 126/124 PARA CAMINHÃO 3/4 AGRALE NACIONAL		
	PNEU 215/75 R. 126/124 PARA CAMINHÃO 3/4 AGRALE NACIONAL		
	16.00 UNIDADE	1.111,667	17.786,67
00026	PNEU MOTO TRASEIRO 275/18 R 57 P - NACIONAL		
	PNEU MOTO TRASEIRO 275/18 R 57 P - NACIONAL		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	12.00 UNIDADE	161,000	1.932,00
00027	PNEU MOTO TRASEIRO 410/18 NACIONAL		
	PNEU MOTO TRASEIRO 410/18 NACIONAL		
	12.00 UNIDADE	282,667	3.392,00
00028	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R18 NACIONAL		
	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R18 NACIONAL		
	12.00 UNIDADE	178,333	2.140,00
00029	PNEU TRASEIRO 18.4/15-30 PR 10 NACIONAL		
	PNEU TRASEIRO 18.4/15-30 PR 10 NACIONAL		
	6.00 UNIDADE	3.503,333	21.020,00
00030	PROTETOR DE ARO 25 NACIONAL		
	PROTETOR DE ARO 25 NACIONAL		
	48.00 UNIDADE	496,667	23.840,02
00031	PROTETOR DE PNEU ARO 24 NACIONAL		
	PROTETOR DE PNEU ARO 24 NACIONAL		
	50.00 UNIDADE	145,000	7.250,00
00032	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 NACIONAL		
	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 NACIONAL		
	360.00 UNIDADE	73,333	26.399,88
VALOR TOTAL R\$			2.165.862,18

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Não será aceito pneus, câmaras e protetores, que não sejam originais de fábrica, novo, não sendo aceito recauchutado, reciclado e reaproveitado.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A infraestrutura do Município de Itaituba concernente à pavimentação urbana outrora sem planejamento encontra-se nos dias atuais em péssimas condições de trafegabilidade, necessitando de serviço de recuperação urgente. Porém, demanda um grande número de máquinas e caminhões diuturnamente que sofrem desgaste excessivo de pneus, câmaras e protetores para suprir quaisquer precisões.

2.1.1. A malha viária do município é extensa e o índice pluviométrico em nossa região é elevado, deteriorando estradas e vicinais que constantemente passam por recuperação. De forma que, para a realização destes serviços se faz necessário a manutenção pneumática das máquinas pesadas e dos veículos de grande porte e pequeno porte para não interromper o trabalhos.

2.1.2. Merece destaque os serviços de limpeza urbana, onde há necessidade de vários equipamentos para manter a cidade limpa. Logo, as máquinas pesadas e os veículos de grande e pequeno porte, também, necessitam de pneus, câmaras e protetores para realizar os serviços de manutenção dos mesmos.

2.1.3. A drenagem de Itaituba é insuficiente para atender o crescimento desordenado nos últimos anos. E no cronograma de 2019 será necessário fazer duas grandes redes de drenagem tubular para suprirem essas



necessidades. Para tanto, são utilizados equipamentos e veículos de grande e pequeno porte para executar e dar manutenção nesses tipos de serviços. Entretanto, os pneus, câmaras e protetores desses equipamentos e veículos deverão estar perfeitas condições de funcionamento, para garantir a segurança dos seus operadores e condutores.

2.1.4. Pelos fatos antes narrados e para garantir a manutenção pneumática das maquinas pesadas e dos veículos de grande e pequeno porte, segundo o MEMO. N 0551/2018, de 10/10/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura adjunto de Justificativa em anexo, solicitando a aquisição desses produtos, por esta razão a Diretoria de Compras da Prefeitura de Itaituba abriu o procedimento licitatório em atendimento a solicitação respectiva.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores serão fornecidos obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas dos pneus, câmaras de ar e protetores solicitados.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos pneus, câmaras e protetores até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos pneus, câmaras de ar e protetores para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.
- 4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos pneus, câmaras de ar e protetores, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, os pneus, câmaras de ar e protetores com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os pneus, câmaras de ar e protetores, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparação;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.165.862,18;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Novembro de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO